



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012 Carta Convite Nº 002/2012

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES CONVITES.**

- **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”:**
ATÉ AS 09h DO DIA 20/03/2012.

LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITO À RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500, SANTO DUMONT - LAGOA SANTA/MG.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**
DIA: 20/03/2012 ÀS 09h30min.

- **LOCAL DE ABERTURA:**
AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITUADO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500, SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA – MINAS GERAIS.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, PELO TELEFAX (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012

Carta Convite Nº 002/2012

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	3
3 - DO OBJETO	3
4 - <i>CONSULTAS AO CONVITE E ESCLARECIMENTOS.</i>	3
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	6
7 - APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.....	7
8 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	11
9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO.....	15
11 - DO PAGAMENTO	16
12- DAS SANÇÕES E MULTAS	16
13 - DOS RECURSOS	18
14 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO ...	18
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I.....	23
ANEXO II.....	29
ANEXO III.....	31
ANEXO IV.....	32
ANEXO V.....	33
ANEXO VI.....	34
ANEXO VII.....	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012 Carta Convite Nº 002/2012

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 558, de 02/01/2012, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 033/2012**, na modalidade **Carta Convite nº 002/2012**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitação para consulta de quaisquer interessados.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Departamento Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto desta Carta Convite a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto, parte integrante deste Convite.

4. CONSULTAS AO CONVITE E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa e no Centro Administrativo desta Prefeitura, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da PMLS, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo Telefax: (31)3688-1320 ou pelo e-mail licitação@lagoasanta.mg.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, e atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de **participação** neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

5.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.3. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para abertura do certame, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Rua Acadêmico Nilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

5.4. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 4.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

5.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Lagoa Santa.

5.6. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, **os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.**

5.7. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro **Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.8. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme **modelo** do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os **respectivos** originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

5.10. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

5.11. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.13. A procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente**, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada **ANEXO AOS ENVELOPES** 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

5.14. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

5.15. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

5.16. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

5.17. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

5.18. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 4.17 e 4.18 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.

5.19. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

5.20. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

6.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.

6.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

6.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

6.6. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012
Carta Convite Nº 002/2012**

**ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012
Carta Convite Nº 002/2012**

**ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2. O Envelope nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

7.2.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

7.2.2.2. Certidão Negativa de Débito para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

7.2.2.4. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.2.5. CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2.7. CRS – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Regularidade Técnica

7.2.3.1. Prova de Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA.

7.2.3.2. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituído(s) sem autorização do contratante.

7.2.3.3. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnicos faz(em) parte do quadro da proponente na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou se diretor, mediante a apresentação do contrato social em vigor na data limite para entrega das propostas.

7.2.3.4. Declaração de pleno conhecimento do local (Município) onde se executará os serviços, objeto da licitação, e as condições, pelo que reconhece ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

7.2.3.5. Prova de capacitação e experiência da empresa ou de seu responsável técnico, demonstradas através da descrição resumida do escopo, de até o máximo de 02 (dois) trabalhos realizados pela proponente, acompanhada dos respectivos atestados de desempenho que comprovem a execução de serviços das seguintes atividades descritas abaixo:

- a) Plano diretor de Transporte e Trânsito – Mobilidade Urbana;
- b) Estudos econômicos e tarifários de Transporte público;
- c) Reorganização física e/ou operacional de sistemas de transportes coletivos;
- d) Modelagem de Concessão e/ou Elaboração de Edital de Licitação para outorga da concessão de serviços de transporte público;
- e) Estudos e projetos referentes à bilhetagem automática.

7.2.3.5.1. Os atestados de desempenho deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, neste caso no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4. Outras Comprovações

7.2.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.2.4.2. Apresentar junto com os documentos de habilitação declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e **Empresa** de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

7.3. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.4. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

7.5. **O envelope nº 2 – Proposta de Preço** indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 7.1.

7.6. **A Proposta de Preço** deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

7.6.1. Especificação do produto/serviço, conforme objeto;

7.6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;

7.7. A simples **participação neste certame implica em que:**

7.7.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

7.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.3. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

7.7.4. Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-00, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

8.2. O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 8.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

8.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no local indicado pela Comissão de Licitação, em data e horário a serem comunicados com antecedência de no mínimo 24h (vinte e quatro horas), por fax ou email, no caso de impossibilidade de abertura das Propostas na mesma data estabelecida para abertura da Documentação de Habilitação.

8.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

8.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço global, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

9.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

9.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Convite**.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Convite** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 9.10.1.

9.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atenderam o previsto no item 7.2.4.2 e microempreendedores:

9.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1, "alínea a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

9.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

9.10.3. **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.10.2, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 9.10.3, "alínea f";

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.13. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

9.14. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

9.14.1. Não tenham observado os termos do presente convite;

9.14.2. Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

9.14.3. Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.14.4. Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.15. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por **Menor Preço Global**

10. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

10.2. **O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:**

a) R\$ 146.633,33 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10.3. Deverá constar nas propostas comerciais apresentadas:

10.1.1. O preço unitário de cada item, perfazendo o preço Global dos serviços propostos.

10.1.2. O valor global para execução dos serviços, estando inclusas todas as despesas (telefone, transporte, alimentação, estadia) e outras incidentes do objeto deste termo.

10.2. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial:

10.2.1. Cronograma físico-financeiro com o prazo de entrega dos serviços (distribuídos entre os 150 dias estipulados para a execução de todos os serviços), assinado pelo Responsável técnico da empresa, devendo constar o nome e inscrição no CREA.

10.2.2. Plano de execução dos serviços com detalhamento dos processos a serem empregados, assinado pela Responsável Técnico da Licitante, devendo constar o nome, título e inscrição no CREA.

10.3. Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para a entrega.

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

10.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lagoa Santa mensalmente conforme apresentação das medições.

10.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.

10.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

11. DA DOTAÇÃO

11.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o nº abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
723	02.14.04.26.782.0021.2095.4.4.90.51.00

12. DAS SANÇÕES E MULTAS

12.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação**.

13.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**, dirigidos à **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

13.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

13.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

13.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

13.7. O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

14. DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 O contrato terá a duração de **180 (cento e oitenta) dias**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do(s) representante(s) legal(is), será convocado para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

14.3 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

14.5 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Departamento Municipal de Transportes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Departamento Municipal de Transportes, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

14.8 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após receber a Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

14.9 O fornecedor deverá executar o serviço, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término, comprovada a justa causa do pedido, sempre mediante aditamento contratual.

14.11 As medições dos serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão requisitante.

14.12 O Município de Lagoa Santa, fará o acompanhamento permanente dos Serviços que julgarem não estar compatível com o Termo de Referência, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes Serviços.

14.13 O procedimento de execução deverá mensurar os movimentos de cada usuário de cartão SBE em um dia. A partir do nº do cartão deverá ser identificado o horário e local de embarque com um nível de precisão confiável. Deverá ser realizado o acompanhamento do cartão ao longo do dia e em dias subsequentes, identificando o local do desembarque e a realização de transbordos, além de realização de cruzamento com os dados georreferenciados para que seja repassado a demanda e o fator de rotatividade por linha.

14.14 A contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Convite.

14.15 O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência – Especificação do Objeto.

15.1.2. **Anexo II** – Modelo De Planilha/Proposta Comercial

15.1.3. **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento.

15.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

15.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Termo de Renúncia.
- 15.1.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato
- 15.2. Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.
- 15.3. Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.
- 15.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.5. Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.
- 15.6. Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.
- 15.7. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 15.8. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fax (31) 3688-1320 ou via email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, sob pena de não acolhimento.
- 15.9. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “Documentação” ou anexado ao mesmo.
- 15.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 15.11. A critério do Município de Lagoa Santa, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 15.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura ou através de envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

por fax, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.

15.13. A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

15.14. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.15. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

15.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

15.17. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.18. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

15.19. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa - MG.

15.20. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa, 13 de março de 2012

Ana Carolina Soares Paes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

Processo Licitatório nº 033/2012

Carta Convite nº 002/2012

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Tipo: Menor Preço Global

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	SV	<p>Atualização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Rural atual do Município:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualização de Rede Proposta• Reprogramação Operacional dos Serviços• Novo Projeto para o sistema de transporte coletivo urbano e rural do Município, com integração tarifária• Digitalização e Georeferenciamento dos mapas do sistema de transporte Coletivo Urbano e Rural do Município• Atualização da regulamentação dos serviços de transportes - com o Decreto da Regulamentação do Sistema de Bilhetagem <p>Avaliação e complemento da pesquisa Origem-Destino (realizada em 2007) utilizando o sistema de Bilhetagem Automática em operação no Município, com a seguinte abrangência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise preliminar e tratamento de dados, no intuito de caracterizar a OD dos usuários da bilhetagem eletrônica, caracterizar a utilização de cada cartão e montagem das linhas de desejo dos usuários do transporte público do Município, com a definição do zoneamento Urbano – setorizado – com o intuito de que as formulações de proposta, atendam todos os desejos de deslocamentos.• Análise da situação atual, montagem da base cartográfica digital e desenvolvimento da rede de simulação no software TransCAD. <p>Levantamento dos Dados Cadastrais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relação das Linhas atuais;• Quadro de horários por tipo de dia;• Extensão dos itinerários por tipo de dia;• Local dos terminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">• Linhas em que operam em cada um dos terminais;• Lógica da política de integração;• Tarifa(s) de cada linha;
		<p>Do banco de dados das empresas operadoras deverão ser fornecidas as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Horário de partida de todas as linhas dos dias utilizados• Demanda por linha e por viagem (horário de partida) dos passageiros registrados na roleta
		<p>Do banco de dados de SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica) deverão ser fornecidos os dados de duas semanas, dos quais serão extraídos os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Número do Cartão• Tipo de usuário (normal, estudante, gratuito etc.)• Número da linha utilizada;• Código da viagem (numero que identifica a viagem da linha)• Hora e data em que a linha saiu do local de partida (abertura da viagem)• Hora e data do término da viagem (fechamento da viagem)• Hora e data da utilização do cartão• Valor pago (tarifa)
		<p>Do cadastro do DEMUTRAN deverão ser extraídos os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relação das Linhas atuais;• Quadro de horários por tipo de dia;• Extensão dos itinerários por tipo de dia;• Local dos terminais;• Linhas em que operam em cada um dos terminais;• Lógica da política de integração;• Tarifa(s) de cada linha;
		<p>Da base de dados georreferenciados deverão ser fornecidos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Base viária do sistema contendo os nomes dos logradouros;• Sistema de rotas em GIS (transcad, arcgis, maptitude ou correlatos) contendo os itinerários das linhas, utilizando como base o sistema viário citado no item acima;• Localização de todos os pontos de embarque e desembarque de cada linha de ônibus do sistema de transporte;• Áreas Homogêneas da área de estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Regulamentação do serviço de Moto-táxi, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ato Justificativo da Concessão;• Minuta do Edital do Sistema de Moto-táxi do Município.• Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Moto-táxi do Município.
--	--	--	--

1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Deverá ser realizado projeto de reestruturação para o sistema coletivo de passageiros e elaboração de projeto básico para a regulamentação do sistema de moto-táxi, bem como elaboração, acompanhamento e análise do processo licitatório do sistema de moto-táxi com base na Lei Municipal nº 3.169 de 10 de junho de 2011, conforme especificações descritas no quadro acima.

1.2. A empresa proponente deverá apresentar na proposta de preços, o valor global para execução dos serviços, estando inclusas todas as despesas (telefone, transporte, alimentação, estadia) e outras incidentes do objeto deste termo.

1.3. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta comercial cronograma físico-financeiro com o prazo de entrega dos serviços (distribuídos entre os 150 (cento e cinquenta) dias estipulados para a execução de todos os serviços), assinado pelo Responsável técnico da empresa, devendo constar o nome e inscrição no CREA.

1.4. Tratamento dos dados para atualização do sistema de transportes:

1.4.1. O procedimento de execução deverá mensurar os movimentos de cada usuário de cartão SBE em um dia. A partir do nº do cartão deverá ser identificado o horário e local de embarque com um nível de precisão confiável.

1.4.2. Deverá ser realizado o acompanhamento do cartão ao longo do dia e em dias subseqüentes, identificando o local do desembarque e a realização de transbordos, além de realização de cruzamento com os dados georreferenciados para que seja repassado a demanda e o fator de rotatividade por linha.

1.5. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) e a execução dos serviços deverá ser realizada em 150 (cento e cinquenta dias) à partir do recebimento da ordem de serviço.

1.6. As medições dos serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

1.8. A Fatura deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o Cronograma pactuado e período de execução da etapa.

1.9. O Município de Lagoa Santa, fará o acompanhamento permanente dos Serviços que julgarem não estar compatível com o Termo de Referência, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes Serviços.

1.10. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término, comprovada a justa causa do pedido, sempre mediante aditamento contratual.

1.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência Contratual.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução do serviço, não cabendo à contratante nenhum ônus fora da proposta apresentada.

2.2. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

2.3. Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as Normas e Especificações constantes deste Termo de Referência.

2.4. Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

2.6. A contratada executará o objeto da licitação, como o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.7. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhadores;

2.8. A Contratada devesse dar suporte, assessoramento e acompanhamento a implantação da bilhetagem automática, bem como na elaboração e revisão da minuta do edital, acompanhamento do processo licitatório. Devendo assessorar a Comissão de Licitação.

2.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

2.10. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essas responsabilidades e fiscalização feita pela contratada.

2.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.12. Fornecer relatório técnico mensal, para acompanhamento da execução dos serviços.

2.13. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

2.14. A contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste termo.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

3.2. Fiscalizar os serviços, através do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito.

3.3. Disponibilizar os dados necessários do cadastro do DEMUTRAN para execução dos serviços.

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o 5º (quinto) dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O recebimento do objeto da licitação será **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir data do comunicado à Prefeitura do encerramento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Convite, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

4.2. O recebimento definitivo do objeto da licitação será feito por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

4.3. No termo de recebimento **definitivo** serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

4.4. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6. O Contratante rejeitará no todo ou em parte os Serviços, se em desacordo com o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório Nº 033/2012
Carta Convite Nº 002/2012

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	01	SV	Avaliação e complemento da pesquisa Origem-Destino (realizada em 2007) utilizando o sistema de Bilhetagem Automática em operação no Município, com a seguinte abrangência: <ul style="list-style-type: none">Análise preliminar e tratamento de dados, no intuito de caracterizar a OD dos usuários da bilhetagem eletrônica, caracterizar a utilização de cada cartão e montagem das linhas de desejo dos usuários do transporte público do Município, com a definição do zoneamento Urbano – setorizado – com o intuito de que as formulações de proposta, atendam todos os desejos de deslocamentos.Análise da situação atual, montagem da base cartográfica digital e desenvolvimento da rede de simulação no software TransCAD.	
			Levantamento dos Dados Cadastrais: <ul style="list-style-type: none">Relação das Linhas atuais;Quadro de horários por tipo de dia;Extensão dos itinerários por tipo de dia;Local dos terminais;Linhas em que operam em cada um dos terminais;Lógica da política de integração;Tarifa(s) de cada linha;	
			Do banco de dados das empresas operadoras deverão ser fornecidas as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">Horário de partida de todas as linhas dos dias utilizadosDemanda por linha e por viagem (horário de partida) dos passageiros registrados na roleta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Do banco de dados de SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica) deverão ser fornecidos os dados de duas semanas, dos quais serão extraídos os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Número do Cartão• Tipo de usuário (normal, estudante, gratuito etc.)• Número da linha utilizada;• Código da viagem (numero que identifica a viagem da linha)• Hora e data em que a linha saiu do local de partida (abertura da viagem)• Hora e data do término da viagem (fechamento da viagem)• Hora e data da utilização do cartão• Valor pago (tarifa)	
		<p>Do cadastro do DEMUTRAN deverão ser extraídos os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relação das Linhas atuais;• Quadro de horários por tipo de dia;• Extensão dos itinerários por tipo de dia;• Local dos terminais;• Linhas em que operam em cada um dos terminais;• Lógica da política de integração;• Tarifa(s) de cada linha;	
		<p>Da base de dados georreferenciados deverão ser fornecidos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Base viária do sistema contendo os nomes dos logradouros;• Sistema de rotas em GIS (transcad, arcgis, maptitude ou correlatos) contendo os itinerários das linhas, utilizando como base o sistema viário citado no item acima;• Localização de todos os pontos de embarque e desembarque de cada linha de ônibus do sistema de transporte;• Áreas Homogêneas da área de estudo.	
		<p>Regulamentação do serviço de Moto-taxi, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ato Justificativo da Concessão;• Minuta do Edital do Sistema de Moto-taxi do Município.• Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Moto-taxi do Município.	
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, _____ (por extenso)			

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº 033/2012
Carta Convite Nº 002/2012

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá estar em conformidade com o solicitado neste Convite.

Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório Nº 033/2012

Carta Convite Nº 002/2012

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Obs: Emitir em papel timbrado da Empresa que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº 033/2012
Carta Convite Nº 002/2012

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório Nº 033/2012

Carta Convite Nº 002/2012

Identificação do Licitante:

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº 002/2012 - Processo Licitatório Nº 033/2012** por seu representante credenciado/**ou** declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada, e declara, e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua São João, nº 290 – Centro - LAGOA SANTA/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 73.357.469/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, telefone:fax:..... com sede, inscrita no CNPJ/MF n.º, e IE n.º, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** representada pelo Sr., titular da Cédula de Identidade RG n.º. e CPF n.º, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente da Carta Convite nº 002/2012, em conformidade com o Processo Licitatório nº 033/2012 regido pela Lei 8.666/93 e nas condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme Anexo I - Termo de Referência do Convite e condições estabelecidas a seguir:

1.1.1. Atualização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Rural atual do Município:

- a) Atualização de Rede Proposta;
- b) Reprogramação Operacional dos Serviços
- c) Novo Projeto para o sistema de transporte coletivo urbano e rural do Município, com integração tarifária.
- d) Digitalização e Georeferenciamento dos mapas do sistema de transporte Coletivo Urbano e Rural do Município.
- e) Atualização da regulamentação dos serviços de transportes - com o Decreto da Regulamentação do Sistema de Bilhetagem.

1.1.2. Avaliação e complemento da pesquisa Origem-Destino (realizada em 2007) utilizando o sistema de Bilhetagem Automática em operação no Município, com a seguinte abrangência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Análise preliminar e tratamento de dados, no intuito de caracterizar a OD dos usuários da bilhetagem eletrônica, caracterizar a utilização de cada cartão e montagem das linhas de desejo dos usuários do transporte público do Município, com a definição do zoneamento Urbano – setorizado – com o intuito de que as formulações de proposta, atendam todos os desejos de deslocamentos.

b) Análise da situação atual, montagem da base cartográfica digital e desenvolvimento da rede de simulação no software TransCAD.

1.1.3. Levantamento dos Dados Cadastrais:

- a) Relação das Linhas atuais;
- b) Quadro de horários por tipo de dia;
- c) Extensão dos itinerários por tipo de dia;
- d) Local dos terminais;
- e) Linhas em que operam em cada um dos terminais;
- f) Lógica da política de integração;
- g) Tarifa(s) de cada linha;

1.1.4. Do banco de dados das empresas operadoras deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- a) Horário de partida de todas as linhas dos dias utilizados.
- b) Demanda por linha e por viagem (horário de partida) dos passageiros registrados na roleta.

1.1.5. Do banco de dados de SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica) deverão ser fornecidos os dados de duas semanas, dos quais serão extraídos os seguintes dados:

- a) Número do Cartão
- b) Tipo de usuário (normal, estudante, gratuito etc.)
- c) Número da linha utilizada;
- d) Código da viagem (numero que identifica a viagem da linha)
- e) Hora e data em que a linha saiu do local de partida (abertura da viagem)
- f) Hora e data do término da viagem (fechamento da viagem)
- g) Hora e data da utilização do cartão
- h) Valor pago (tarifa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.6. Do cadastro do DEMUTRAN deverão ser extraídos os seguintes dados:

- a) Relação das Linhas atuais;
- b) Quadro de horários por tipo de dia;
- c) Extensão dos itinerários por tipo de dia;
- d) Local dos terminais;
- e) Linhas em que operam em cada um dos terminais;
- f) Lógica da política de integração;
- g) Tarifa(s) de cada linha;

1.1.7. Da base de dados georreferenciados deverão ser fornecidos:

- a) Base viária do sistema contendo os nomes dos logradouros;
- b) Sistema de rotas em GIS (transcad, arcgis, maptitude ou correlatos) contendo os itinerários das linhas, utilizando como base o sistema viário citado no item acima;
- c) Localização de todos os pontos de embarque e desembarque de cada linha de ônibus do sistema de transporte;
- d) Áreas Homogêneas da área de estudo.

1.1.8. Regulamentação do serviço de Moto-taxi, incluindo:

- a) Ato Justificativo da Concessão;
- b) Minuta do Edital do Sistema de Moto-taxi do Município.
- c) Acompanhamento, análise e assessoramento do processo licitatório do Sistema de Moto-taxi do Município.

1.2. Cumprirá a CONTRATADA o contido neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório, a qual faz parte integrante deste termo.

1.3. Deverá ser realizado projeto de reestruturação para o sistema coletivo de passageiros e elaboração de projeto básico para a regulamentação do sistema de moto-táxi, bem como elaboração, acompanhamento e análise do processo licitatório do sistema de moto-táxi com base na Lei Municipal nº 3.169 de 10 de junho de 2011, conforme especificações descritas no quadro acima.

1.4. Tratamento dos dados para atualização do sistema de transportes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.1. O procedimento de execução deverá mensurar os movimentos de cada usuário de cartão SBE em um dia. A partir do nº do cartão deverá ser identificado o horário e local de embarque com um nível de precisão confiável.

1.4.2. Deverá ser realizado o acompanhamento do cartão ao longo do dia e em dias subseqüentes, identificando o local do desembarque e a realização de transbordos, além de realização de cruzamento com os dados georreferenciados para que seja repassado a demanda e o fator de rotatividade por linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

2.1. O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, de ____/____/____ a ____/____/____ com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

2.3. A **Contratada** deverá iniciar os serviços imediatamente após receber a Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2.4. O fornecedor deverá executar o serviço, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Convite.

2.5. As medições dos serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão requisitante.

2.6. A contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste instrumento.

2.7. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Departamento Municipal de Transportes, reserva-se o direito de não receber o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a comprovação e relatório de recebimento dos serviços, tudo em conformidade com o exigido no Convite e seu anexo I.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência Contratual.

3.3. Os pagamentos serão efetuados pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
723	02.14.04.26.782.0021.2095.4.4.90.51.00

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratada, o descrito nos subitens anteriores.
- 5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a realização dos serviços no que se refere a contratação de pessoal e respectivos salários e encargos trabalhistas, transporte, alimentação, estadias e demais encargos, não cabendo à contratante nenhum ônus fora da proposta apresentada.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.
- 5.4. Encaminhar, juntamente com a fatura, relatório dos serviços efetuados no mês de vigência;
- 5.5. Prestar os serviços licitados, rigorosamente, nos prazos fixados no Convite, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 5.6. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;
- 5.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar com prazo de validade expirado;
- 5.8. Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as Normas e Especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Convite.
- 5.9. Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.
- 5.10. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 5.11. A contratada executará o objeto da licitação, como o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhadores.

5.13. A Contratada devesse dar suporte, assessoramento e acompanhamento a implantação da bilhetagem automática, bem como na elaboração e revisão da minuta do edital, acompanhamento do processo licitatório. Devendo assessorar a Comissão de Licitação.

5.14. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5.15. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essas responsabilidades e fiscalização feita pela contratada.

5.16. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.17. Fornecer relatório técnico mensal, para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratante:

6.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução o objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las;

6.3. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

6.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos Termos aditivos que venham a ser firmados.

6.5. Ressalvar a contratada dos danos causados por terceiros aos equipamentos por ocasião de brigas e/ou desajustes de conduta;

6.6. Disponibilizar os dados necessários do cadastro do DEMUTRAN para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento Municipal de Transportes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

8.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada, salvo em caso de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Lagoa Santa, xxx de xxxxx de xxxx.

Contratante:

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada:

Representante Legal da Contratada
Cargo
CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-0